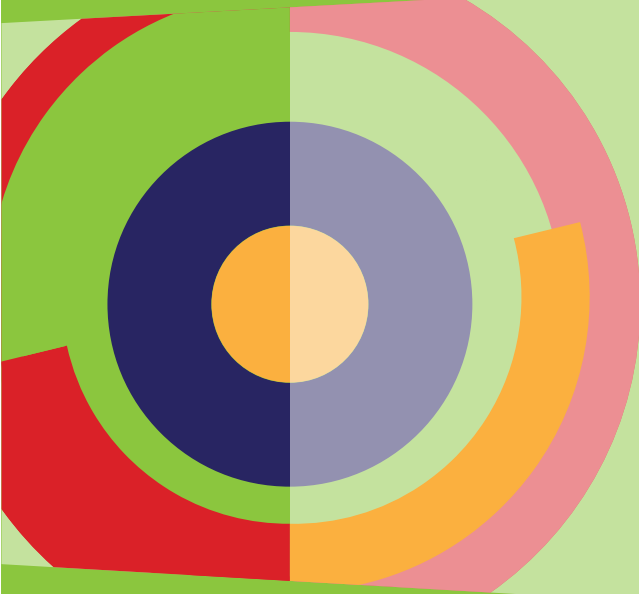


RELATÓRIO DE EXECUÇÃO



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018

Cofinanciado por:



FICHA TÉCNICA

Título

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018

Editor

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Endereços

Av. 5 de Outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa
Telf: 218 814 000
Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

Conceção técnica

Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade

Data de edição

30 de julho de 2019

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	4
2. ÂMBITO E OBJETIVOS	5
3. METODOLOGIA	6
4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2018.....	8
4.1. Áreas sujeitas a riscos específicos	8
4.2. Áreas onde se identifica genericamente o risco de contratação pública	12
5. BALANÇO DOS RESULTADOS.....	14
5.1. Riscos.....	14
5.2. Medidas de prevenção	15
6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS	19
ABREVIATURAS E SIGLAS.....	20
ANEXOS	23
ANEXO I – Fichas de avaliação das unidades orgânicas	24
ANEXO II – Lista de riscos/infrações de corrupção	47

ÍNDICE DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1: Grau de risco.	6
Tabela 2: Avaliação da execução – áreas sujeitas a riscos específicos.	9
Tabela 3: Avaliação da execução – áreas sujeitas a risco de contratação pública.	12
Tabela 4: Avaliação da execução global.	14
Gráfico 1: Riscos identificados por unidade orgânica.	15
Gráfico 2: Classificação do grau dos riscos identificados por unidade orgânica.	15
Gráfico 3: Adoção das Medidas de prevenção propostas.	16
Gráfico 4: Adoção das Medidas de prevenção propostas por unidade orgânica.	16



1. ENQUADRAMENTO

Dando cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), logo após ter iniciado a sua atividade, a 1 de abril de 2014, elaborou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), que mereceu a aprovação do Conselho Diretivo (CD) em 30 de janeiro de 2015.

Ainda em cumprimento da referida Recomendação, tem vindo a ser efetuada a monitorização anual do PGRCIC, com o objetivo de analisar e avaliar em que proporção as medidas de prevenção propostas estão a ser implementadas e de aferir da necessidade de revisão dos riscos e/ou das medidas identificadas, tendo sido elaborados os respetivos Relatório anuais de Execução.

Sendo este um processo dinâmico, que exige um acompanhamento constante e melhoria contínua de procedimentos de controlo interno, que permitam um controlo mais eficaz e eficiente das áreas mais sensíveis, importa não só fazer a avaliação da execução do Plano, como identificar eventuais situações potenciadoras de riscos e refletir sobre a necessidade de revisão/atualização do mesmo.

Assim, e de acordo com as conclusões e recomendações dos relatórios de execução, o PGRCIC da AD&C tem vindo a ser revisto e atualizado, mantendo-se a estratégia prosseguida de prevenção dos riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aliada a objetivos específicos no âmbito do Combate à Fraude, e fundamentada na defesa de princípios éticos, divulgados a todos os seus clientes e colaboradores, e no permanente aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controlo interno e externo, investindo na transparência e simplicidade dos mesmos.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como os respetivos Relatórios de execução são, de acordo com os normativos em vigor, submetidos à Tutela e ao CPC após aprovação pelo CD, sendo posteriormente publicados no *site* da AD&C.

A coordenação do processo de preparação e elaboração do Relatório de execução é da responsabilidade do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade (NPGQ), em estreita colaboração e articulação com as restantes Unidades Orgânicas (UO), que participam ativamente em todo o processo.



2. ÂMBITO E OBJETIVOS

O Relatório anual de Execução visa, fundamentalmente, avaliar se o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi, de uma forma geral cumprido, através da aferição do grau de execução das medidas propostas, devendo ainda refletir sobre a necessidade de revisão e, conseqüentemente, de atualização do Plano, caso se identifiquem situações potenciadoras de riscos.

A elaboração deste Relatório tem, assim, como objetivo primordial reforçar a credibilidade da AD&C, no contexto das suas atribuições de gestão e coordenação dos Fundos Europeus, prevenindo e/ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

O processo de monitorização está refletido no presente relatório de execução, que contempla os seguintes aspetos:

1. O balanço das medidas adotadas e das medidas a adotar.
2. A descrição dos riscos eliminados, ou cujo impacto foi reduzido, e daqueles que se mantêm.
3. O apuramento dos riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano inicial.
4. A identificação, com base no apuramento dos riscos, das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.
5. A identificação de novas atribuições e/ou atividades passíveis de potencialmente suscitar a ocorrência de riscos e a conseqüente identificação dos mesmos e das respetivas medidas preventivas.
6. A identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano.



3. METODOLOGIA

A elaboração do Relatório de Execução tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PGRIC, no sentido de ser um processo transversal e abrangente, envolvendo todas as unidades orgânicas da AD&C. Nesse sentido, foi solicitada a participação dos responsáveis pela implementação das diversas medidas, mediante o envio a todas as UO de uma ficha de avaliação da execução do PGRIC 2018, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas existentes e/ou propostas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas.

Tendo em vista uma eventual atualização do Plano, foi igualmente solicitada:

- a reavaliação do(s) risco(s), ou a sua eliminação, classificando-o(s) de acordo com a Tabela de Risco a seguir apresentada;
- a identificação de eventuais novos riscos, não contemplados no plano inicial, e das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas e/ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.
- a identificação de novas atribuições e/ou atividades que possam potencialmente suscitar a ocorrência novos riscos, bem como a identificação e classificação desses riscos e das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas e/ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

Tabela 1: Grau de risco.

De acordo com a metodologia adotada pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), no seu próprio Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, o grau de risco pode ser classificado de acordo com três categorias: “Elevado”, “Moderado” ou “Fraco”, em função de duas variáveis que integram as definições de risco:

- A. Probabilidade de ocorrência das situações que comportam “risco”
- B. Impacto estimado das infrações.

A. Probabilidade de ocorrência

- Elevada: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização.
- Moderada: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano.
- Fraca: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais.

B. Impacto previsível.

- Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.



- Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo.
- Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.



4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRCIC 2018

Tendo em conta as atribuições da Agência I.P., no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foram identificados e caracterizados os potenciais riscos, por unidade orgânica, bem como os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e, nos casos em que se mostrou necessário, as medidas preventivas adicionais a adotar.

Neste âmbito importa realçar o modelo organizacional adotado pela AD&C, no sentido de assegurar o cumprimento rigoroso da segregação de funções entre as áreas de certificação de despesas, de pagamento a beneficiários e de auditoria a operações cofinanciadas, tendo em conta as suas responsabilidades em matéria de gestão dos fundos comunitários e da política de coesão, decorrentes do modelo de gestão adotado pelo Estado português. Esta segregação é evidenciada no facto de cada função estar cometida a uma unidade orgânica específica e também ao nível das linhas de reporte hierárquico de cada uma destas unidades, coordenadas por diferentes membros do Conselho Diretivo.

A organização interna da AD&C salvaguarda, assim, o princípio da separação de funções, conforme as boas práticas de gestão dos fundos estruturais.

Destaca-se ainda, neste âmbito, o Código de Ética e Conduta (Anexo III), aprovado pelo CD em outubro de 2015, que se considera um instrumento fundamental na prevenção dos riscos de corrupção, e que resultou de um trabalho transversal interno e participado e que tem por objetivo estabelecer os princípios e normas de ética e comportamento que pautam a atuação da AD&C e dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte.

O código, revisto e atualizado em 2018, na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à luz das regras estabelecidas pelo referido Regulamento foi divulgado a todos os colaboradores, pressupondo a sua vinculação às normas e princípios nele constantes, através de assinatura de declaração de compromisso.

A adoção do Código de Ética e Conduta constitui ainda um dos pilares para a prevenção e mitigação do erro e do risco de fraude, pretendendo-se promover uma abordagem proativa, estruturada e orientada para a prevenção e gestão do risco, através da adoção de um conjunto de medidas proporcionais e efetivas.

Em virtude do elevado controlo sobre a atividade da AD&C, foram identificados no PGRCIC dois segmentos distintos relativamente ao tipo de riscos, designadamente, as áreas sujeitas a riscos específicos e as áreas onde se identifica genericamente o risco associado à contratação pública. A avaliação da execução do Plano teve assim em consideração a diferenciação entre estas áreas.

4.1. Áreas sujeitas a riscos específicos

Por via das suas atribuições, enquanto Autoridade de Certificação de Fundos Europeus, Entidade Pagadora e responsável pela Auditoria a Operações, a AD&C encontra-se obrigada, por via da regulamentação comunitária, a garantir que os seus procedimentos internos relacionados com estas funções se encontrem objetivados em Normas, Descrições de Sistemas e Manuais de Procedimentos. De salientar que, por via dos modelos de governação estabelecidos e por exigência da regulamentação comunitária, se encontra



igualmente subordinada a um sistema de controlo externo pelas entidades de controlo no âmbito nacional e europeu, com resultados documentados em relatórios próprios.

A Agência I.P. é, assim, objeto de frequentes ações de controlo externo, muitas delas com periodicidade anual, executadas por entidades como a Inspeção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas, a Direção-Geral de Política Regional e a Direção-Geral do Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão, da Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu e o Organismo Europeu de Luta contra a Fraude, o que obriga, naturalmente, ao desenvolvimento de fortes mecanismos de controlo interno nas áreas de negócio mais diretamente envolvidas no desenvolvimento destas competências, para além de uma cultura de *accountability* que muito contribui para a minimização dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Da análise efetuada ao levantamento de informação realizado junto das várias unidades orgânicas (Anexo I) que se enquadram neste segmento, verifica-se o seguinte:

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2018										
	UCFFC	UGF	UC	UCA	UGI	USI	NAJC	NCPAE	AD&C	
N.º Riscos identificados	1	5	3	3	4	2	3	2	8	
Qualificação dos Riscos	Elevado									
	Moderado				1				1	
	Fraço	1	5	3	3	3	2	3	2	7
N.º Medidas propostas	6	6	6	7	15	3	7	3	53	
Adoção das Medidas propostas	Adotadas	6	5	6	7	12	3	5	3	47
	Parcial/Adotadas		1					2		3
	Não Adotadas					3				3
Eficácia das Medidas adotadas (Sim / Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		
Dificuldades na implementação das medidas (Sim / Não)	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não		
Eliminação dos Riscos	Eliminados									
	N/ Eliminados	1	5	3	3	4	3	3	2	8
Qualificação Riscos não eliminados	Aumentou									
	Diminuiu									
	Manteve-se	1	5	3	3	4	3	3	2	8

Tabela 2: Avaliação da execução – áreas sujeitas a riscos específicos.

Em termos globais, foram identificados pelas unidades orgânicas, no âmbito das atividades que desenvolvem, oito potenciais tipos de riscos corrupção e infrações conexas, designadamente:

Riscos identificados	Unidade orgânica
Violação do dever de isenção	UCFFC / UGF / UC / UCA / UGI / USI / NAJC / NCPAE
Violação do dever de prossecução do interesse público	UGF / NAJC
Falsificação praticada por funcionário	UGF
Conflitos de interesses	UGF / UCA
Tráfico de influência	UGF
Violação do dever de zelo (Incumprimento dos procedimentos)	UC / UGI
Violação do dever de imparcialidade	UC / UCA / UGI / USI / NAJC / NCPAE
Desvio de bens	UGI



Apresenta-se de seguida, a síntese da análise por unidade orgânica, particularizando apenas as atividades e medidas que não foram adotadas, bem como os respetivos motivos. Para uma análise mais pormenorizada podem ser consultadas, no Anexo I, as fichas de avaliação das unidades orgânicas.

UCFFC – Unidade de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão

As medidas propostas foram adotadas na generalidade, tendo sido eficazes na prevenção do risco identificado, o qual, no entanto, permanece por ser inerente às atividades desenvolvidas.

UGF – Unidade de Gestão Financeira

As medidas de prevenção propostas foram adotadas com exceção de uma, que o foi apenas parcialmente, pelos motivos indicados no quadro abaixo.

Medida proposta	Atividade	Adoção	Justificação
Melhoria de procedimentos a incluir em próxima revisão do manual e em SI QREN-EQ e SIGC.	Garantir os procedimentos de contratação dos empréstimos reembolsáveis do BEI	Parcialmente adotada	A revisão/ adaptação do manual de SI QREN-EQ terá lugar quando todas as funcionalidades do novo Sistema de Informação de Gestão de Crédito (SIGC) se encontrarem desenvolvidas e em produção.

As medidas foram eficazes na prevenção de potenciais riscos, embora estes permaneçam por serem inerentes às atividades desenvolvidas. Não foi, contudo, possível aferir a eficácia das medidas propostas para prevenção de eventuais riscos inerentes à atividade desenvolvida no âmbito da tramitação processual para efeito do pagamento da contrapartida nacional pelos PO, por não terem sido efetuados quaisquer pagamentos da contrapartida nacional em 2018.

Em complemento das medidas implementadas, entraram entretanto em produção no corrente ano o SPTD2020 e o SIGC, estando prevista a implementação dos módulos de Previsões e de Cobrança Coerciva em SPTD2020. Está igualmente a ser equacionado um sistema automatizado de recolha, junto do IGCP, de elementos sobre os pagamentos efetuados.

UC – Unidade de Certificação

As medidas propostas foram adotadas na totalidade, o que resultou na prevenção dos riscos identificados, os quais, no entanto, permanecem por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

UCA – Unidade de Controlo e Auditoria

As medidas propostas foram adotadas na totalidade, permitindo a prevenção dos riscos identificados, os quais, no entanto, permanecem por serem inerentes à atividade desenvolvida.

No que respeita à atribuição da UCA de “acompanhamento das recomendações das auditorias a operações no âmbito do QREN e das respetivas correções financeiras”, foi reformulada a respetiva designação, tendo em conta que o âmbito de aplicação deixou de ser o QREN, passando a ser o PT 2020.

UGI – Unidade de Gestão Institucional

Das quinze medidas propostas, doze foram adotadas, tendo sido eficazes na prevenção de potenciais riscos, embora estes permaneçam por serem inerentes às atividades desenvolvidas. As três restantes não foram adotadas pelas razões que se apresentam no quadro seguinte.



Atividade	Medida proposta	Adoção	Justificação
Gestão dos processos de recrutamento e seleção. Processamento da Assiduidade.	Sensibilização para as consequências de corrupção.	Não adotada	Necessidade de articulação com entidades externas e outros trabalhos em curso.
	Declaração de isenção dos membros dos júris.	Não adotada	Necessidade de articulação com entidades externas e outros trabalhos em curso. Prevista a implementação desta medida no 2º semestre de 2019.
Assegurar a gestão do património da AD&C (CIBE, gestão do economato, manutenção das instalações), bem como a manutenção e atualização do seu inventário.	Normalização de procedimentos em Norma/Manual	Não adotada	Carência de recursos face às solicitações.

No âmbito das atividades desenvolvidas no sentido de assegurar o processamento de vencimentos e ajudas de custo, foi proposta como medida de prevenção adicional a introdução de um nível extra de validação no que respeita ao processamento dos descontos.

Está ainda prevista uma ação de formação específica sobre Fraude, com participação da IGF e do DCIAP, no segundo semestre de 2019, direcionada a algumas UO, bem como a divulgação interna das principais conclusões.

USI – Unidade de Sistemas de Informação

As medidas propostas foram adotadas na totalidade, tendo sido eficazes na prevenção dos riscos identificados.

NAJC – Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso

As medidas propostas foram adotadas na generalidade, tendo contribuído para a prevenção de potenciais riscos associados às atividades desenvolvidas, com exceção de uma, que apenas o foi parcialmente, pelos motivos apresentados no quadro seguinte.

Medida proposta	Atividades	Adoção	Justificação
Concluir os processos de implementação das ferramentas informáticas em desenvolvimento.	Elaboração de certidões de dívida e promoção dos processos de cobrança coerciva.	Parcialmente adotada.	Não estar totalmente operacional a nova base de dados do NAJC. Embora o registo de processos já esteja a ser feito na base de dados, ainda não é possível fazer a comunicação às AG, UCA e UGF.
	Manter atualizada a informação sobre eventual existência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão, nas bases de dados da AD&C.	Parcialmente adoptada.	Não estar totalmente operacional a nova ferramenta informática, não obstante a base de dados estar atualizada. A atualização da informação está a ser feita através do Balcão 2020 e por listas de Excel.

NCPAE – Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado

As medidas propostas foram adotadas na totalidade, tendo sido eficazes na prevenção dos riscos identificados.



4.2. Áreas onde se identifica genericamente o risco de contratação pública

A área de contratação pública, identificada como de risco pelo CPC, é uma área transversal em que intervêm todas as unidades orgânicas da AD&C com necessidade de aquisição de bens e serviços no âmbito das suas atividades, uma vez que são elas que despoletam os respetivos processos de contratação.

Nos processos de contratação de bens e serviços intervêm, no entanto com especial relevância:

- O Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado (NCPAE), que tem como atribuição assegurar o apoio das restantes unidades orgânicas nesta matéria, ou seja, na preparação das peças jurídicas e no acompanhamento dos procedimentos de contratação.
- A Unidade de Gestão Institucional (UGI), responsável pelo processo de cabimentação das despesas e pelo parecer de conformidade que antecede a decisão do dirigente máximo.

Com base na análise dos contributos das UO que se enquadram neste segmento, é possível apurar a existência genérica de risco fraco de corrupção e infrações conexas no desenvolvimento de procedimentos de aquisição de bens e serviços, resultante dos mecanismos de controlo já existentes, que permitem assegurar a regularidade dos procedimentos de contratação pública na conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente, através da existência de procedimentos específicos devidamente normalizados no *Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo*, que define claramente todos os passos e procedimentos deste processo bem como os seus intervenientes.

Da análise efetuada às fichas de avaliação das unidades orgânicas (Anexo I) verifica-se o seguinte:

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPRCIC 2018							
	UPR	UAME	UCA	UGI	USI	NCD	AD&C
N.º Riscos identificados	2	2	3	2	2	2	3
Qualificação dos Riscos	Elevado						
	Moderado						
	Fraco	2	2	3	2	2	3
N.º Medidas Propostas	1	1	1	4	2	1	5
Adoção das Medidas Propostas	Adotadas	n.a.*	1	1	4	2	1
	Parcial/ Adotadas						
	Não Adotadas						
Eficácia das Medidas Adotadas (Sim / Não)	n.a.*	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Dificuldades na Implementação no Plano (Sim / Não)	n.a.*	Não	Não	Não	Não	Não	
Eliminação dos Riscos	Eliminados						
	N/Eliminados	2	2	3	2	0	3
Qualificação Riscos não eliminados	Aumentou						
	Diminuiu						
	Manteve-se	2	2	3	2	2	3

* Não aplicável - não existiram procedimentos de aquisição de serviços

Tabela 3: Avaliação da execução – áreas sujeitas a risco de contratação pública.

Em termos globais, os potenciais riscos identificados nesta área pelas unidades orgânicas que, no âmbito das suas atividades, intervêm no processo de contratação pública, foram os seguintes:



Riscos identificados	Unidade orgânica
Violação do dever de isenção	UPR / UAME / UCA / UGI / USI / NCD
Violação do dever de imparcialidade	UPR / UAME / UCA / UGI / USI / NCD
Conflitos de interesses	UCA

Conforme se pode verificar, as medidas de prevenção propostas, designadamente os procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços, foram adotadas por todas as unidades orgânicas, garantindo assim o cumprimento dos mecanismos de controlo identificados, que se mostraram eficazes na prevenção de potenciais riscos. No entanto, embora as medidas adotadas tenham sido eficazes, os riscos permanecem, por serem inerentes às atividades desenvolvidas neste âmbito.

Para uma análise mais pormenorizada podem ser consultadas, no Anexo I, as fichas de avaliação das unidades orgânicas.

No âmbito das atividades desenvolvidas pela UGI no sentido de promover as aquisições necessárias ao funcionamento da AD&C, foi proposta a adoção de uma medida preventiva adicional, designadamente, a implementação da avaliação de fornecedores, prevendo-se a definição do instrumento de avaliação até dezembro 2019 e a sua implementação em 2020.

No caso do NCPAE, foi proposta a inclusão no próximo PGRCIC da atividade desenvolvida por este núcleo no âmbito da atribuição de “assegurar o apoio das unidades orgânicas da AD&C em matéria de contratação pública”, por ser passível de potencialmente suscitar a ocorrência de riscos de corrupção, sendo a identificação destes riscos e das respetivas medidas preventivas apresentadas no quadro seguinte:

Atribuição	Atividade	Riscos identificados	Qualificação	Medidas de Prevenção
Assegurar o apoio das unidades orgânicas da AD&C em matéria de contratação pública.	Atividades relacionadas com a aquisição de bens e serviços	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.	Fraco	Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.



5. BALANÇO DOS RESULTADOS

Tendo em conta os contributos das várias unidades orgânicas (Anexo I), pode considerar-se, em termos globais, que a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Agência I.P., designadamente no que respeita a implementação das medidas propostas, foi bastante positiva conforme se pode observar no quadro seguinte.

AVALIAÇÃO GLOBAL DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2018												
Unidades Orgânicas	UPR	UAME	UCFFC	UGF	UC	UCA	UGI	USI	NAJC	NCPAE	NCD	AD&C
N.º Riscos identificados	2	2	1	5	3	3	4	2	3	2	2	8
Qualificação dos Riscos	Elevado											0
	Moderado						1					1
	Fraco	2	2	1	5	3	3	2	3	2	2	7
N.º Medidas Propostas	1	1	6	6	6	8	19	5	7	3	1	63
Adoção das Medidas Propostas	Adotadas	n.a.*	1	6	5	6	8	16	5	5	3	56
	Parcial/ Adotadas				1			0	2			3
	Não Adotadas				0			3				3
Eficácia Medidas Adotadas (Sim / Não)	n.a.*	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Dificuldades Implementação (Sim / Não)	n.a.*	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	
Eliminação dos Riscos (n.º)	Eliminados											
	N/Eliminados	2	2	1	5	3	3	4	2	3	2	8
Qualificação Riscos Não Eliminados	Aumentou											
	Diminuiu											
	Manteve-se	2	2	1	5	3	3	4	2	3	2	8

* Não aplicável - não existiram procedimentos de aquisição de serviços

Tabela 4: Avaliação da execução global.

Embora as medidas adotadas tenham sido eficazes na prevenção de potenciais riscos, estes permanecem, por serem inerentes às atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas, pelo que figuram como não eliminados.

5.1. Riscos

Conforme referido no ponto 4.1., em termos globais foram identificados oito potenciais tipos de riscos de corrupção e infrações conexas, apresentando-se nos gráficos seguintes alguns dados relativos à sua incidência nas UO, bem como à adoção das medidas de prevenção propostas.

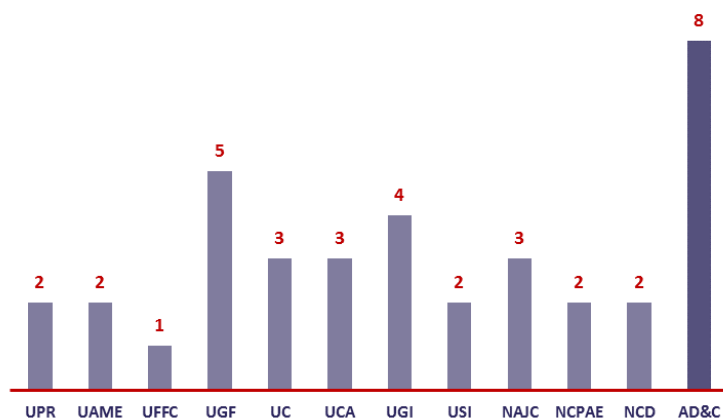


Gráfico 1: Riscos identificados por unidade orgânica.

Os potenciais riscos foram classificados na generalidade como de risco fraco, tendo apenas um sido considerado de risco moderado, designadamente o de “desvio de bens”.

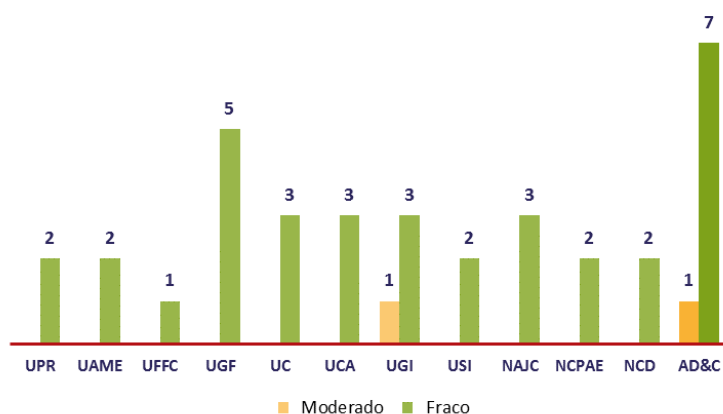


Gráfico 2: Classificação do grau dos riscos identificados por unidade orgânica.

5.2. Medidas de prevenção

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AD&C as medidas de prevenção propostas correspondem, na sua maioria, a mecanismos de controlo já implementados pelas unidades orgânicas no âmbito das respetivas atividades.

Considerando a totalidade das UO, foram propostas 54 medidas das quais:

- 48 foram adotadas, correspondendo a 90%;
- 3 foram parcialmente adotadas, correspondendo a 5%;
- 3 não foram adotadas, correspondendo a 5%.

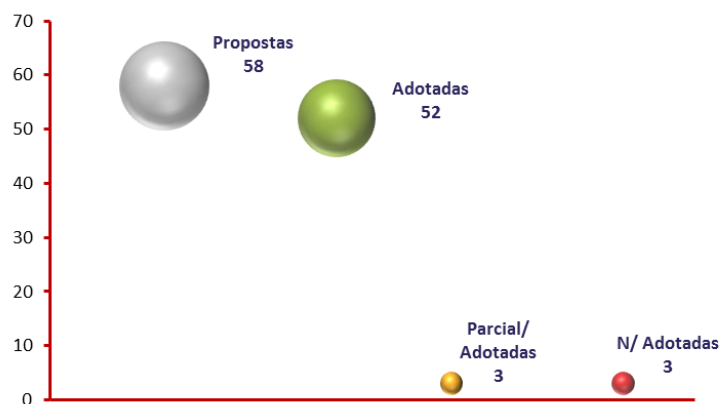


Gráfico 3: Adoção das Medidas de prevenção propostas.

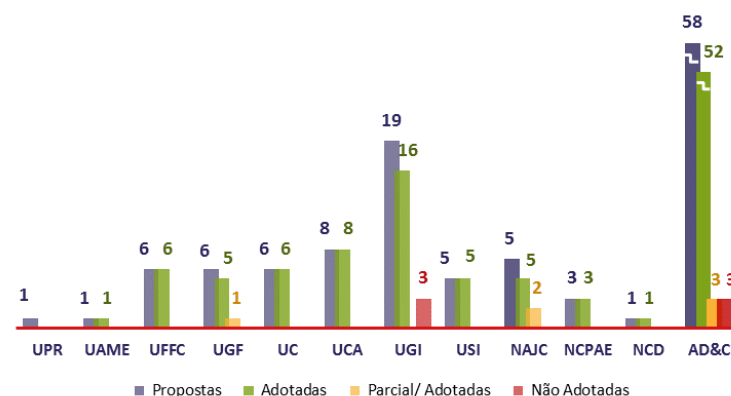


Gráfico 4: Adoção das Medidas de prevenção propostas por unidade orgânica.

Os motivos que dificultaram a adoção das medidas proposta pelas unidades orgânicas, foram referidos nos pontos 4.1. e 4.2., podendo, contudo, ser sintetizados nos seguintes aspetos:

- Dificuldades de natureza técnica.
- Carência de recursos humanos face às solicitações.
- Necessidade de articulação com entidades externas e outras tarefas em curso.
- Ferramenta informática em fase de desenvolvimento.

Relativamente às medidas consideradas como prioritárias no PGRIC 2018, apresenta-se de seguida o quadro síntese da respetiva implementação.



Medidas preventivas	Responsável	Implementação
Normalização de procedimentos em Norma/Manual na área de gestão do património da AD&C (gestão do economato, manutenção das instalações, etc.)	UGI / NRFP	Não adotada devido a carência de recursos face às solicitações.
Implementação de medidas de controlo sistemático de património, inventário e economato.	UGI / NRFP	Adotada.
Intensificação da verificação e controlo interno da integralidade dos dados.	UGI / NRFP	Adotada.
Sistematização da gestão de contratos em plataforma ou sistema próprio.	UGI / NRFP	Adotada.
Melhoria do mecanismo de controlo utilizado em <i>homebanking</i> , com aceitação de transferência automática de ficheiros, limitando a intervenção humana.	UGF / NFF	Não aplicável *
Robustecimento dos mecanismos de controlo interno para mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG e UGF.	UGF / NFF	Adotada.

* Após análise da solução técnica existente no IGCP, considerou-se que esta medida não seria exequível para a totalidade do circuito, tendo sido proposta em alternativa a implementação de um sistema automatizado de recolha de elementos sobre os pagamentos efetuados.

Quanto às medidas preventivas de âmbito geral, o respetivo grau de implementação foi o seguinte:

Medidas preventivas	Adotadas	Parcial/ Adotadas	N/ Adotadas
Âmbito geral			
Orientação dos serviços no sentido de continuarem envolvidos com a gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.	X		
Divulgação e promoção de ações de formação e de sensibilização, para os colaboradores, sobre normas e procedimentos internos.	X		
Compromisso da AD&C para com a competência dos seus colaboradores, no sentido de os dotar de competências específicas para desempenho das atividades que lhes são cometidas, mediante o desenvolvimento de uma política de formação direcionada às necessidades dos colaboradores, das UO e do Organismo.	X		
Verificação, através da realização de controlos internos ou externos, do cumprimento, por parte dos colaboradores, das normas de procedimentos internos vigentes.		X	
Conclusão dos processos de implementação das ferramentas informáticas que se encontram em desenvolvimento, reforçando os automatismos de validação e verificação, permitindo o tratamento, registo e promoção dos processos de cobrança coerciva, bem como o seu acompanhamento.		X	
Revisão e atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de forma a refletir novas medidas de prevenção de riscos propostas, bem como alterações a nível das atividades desenvolvidas pelas UO e potenciais riscos associados	X		
Área específica da Contratação Pública			
Planificação adequada e atempada das atividades adjacentes aos processos de contratação pública a realizar.	X		
Assegurar a rotatividade, sempre que possível, nos elementos que constituem o júri dos processos de contratação bem como nos fornecedores de bens e prestadores de serviços.	X		



Apesar de não terem sido desenvolvidas ações específicas de controlo interno em todas as áreas de atividade, a AD&C foi objeto de um conjunto expressivo de auditorias realizadas por entidades externas, que abrangeram diversas dimensões de atuação, nomeadamente:

Entidade	Designação da auditoria
TCE	Auditoria de resultados sobre a desertificação na UE (18CH1002).
	Auditoria no âmbito da Declaração de Fiabilidade 2017 relativa ao programa operacional Potencial Humano (QREN).
	Auditoria no âmbito da Declaração de Fiabilidade relativa a 2018, respeitante aos programas operacionais Compete, SEUR, Capital Humano, Inclusão Social e Emprego, Norte, Centro e Açores, do período de programação 2014-2020.
	Auditoria de resultados relativa aos custos de implementação dos Fundos de Coesão.
CE	Auditoria de desempenho da Direção-Geral do Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão sobre a eficácia das medidas antifraude implementadas pela autoridade de gestão do programa operacional Capital Humano.
	Auditoria da Direção-Geral do Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão aos sistemas de gestão e controlo do programa operacional Capital Humano com foco particular na fiabilidade dos indicadores.
	Auditoria da Direção-Geral de Política Regional de revisão dos trabalhos das autoridades de auditoria/auditorias de conformidade 2014-2020, relativa aos programas operacionais Centro, Açores e Competitividade e Internacionalização (ainda sem relatório final).
TC	Auditoria aos Sistemas de Incentivos do Portugal 2020 - Modelo de recuperação de dívidas.
IGF	Auditoria anual à Autoridade de Certificação (FEDER/FC/FSE/FEAC/MFEEE).
	Auditoria aos procedimentos adotados pelas autoridades de gestão do Portugal 2020 na verificação das regras de contratação pública.



6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pela AD&C encontram-se, de uma forma geral, enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela inexistência de fortes probabilidades de ocorrências de riscos de corrupção e infrações conexas, verificando-se que, para a maioria das atividades, a ocorrência deste tipo de riscos é improvável, sendo que, quando identificados, são igualmente na sua maioria classificados como fracos.

A implementação das medidas preventivas propostas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi na globalidade bem-sucedida, tendo os responsáveis das unidades orgânicas respondido ao solicitado e evidenciado preocupação com a prevenção de eventuais situações de risco.

Tendo em conta os resultados obtidos, pode concluir-se que na sua maioria as medidas adotadas foram eficazes, confirmando-se assim que o PGRIC é um instrumento de extrema utilidade para uma boa gestão de risco na organização e como suporte do processo de planeamento, de execução das atividades e de tomada de decisão.

Permanecem, no entanto, ainda algumas áreas que se considera carecerem de melhoria no que respeita à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, mostrando-se para tal necessário promover uma maior sensibilização dos colaboradores sobre esta matéria.

Face à análise efetuada e às conclusões formuladas, identificam-se as seguintes recomendações:

- Promoção de ações de formação e de sensibilização para os colaboradores sobre normas e procedimentos internos.
- Promoção de iniciativas de sensibilização interna para as consequências da corrupção.
- Verificação, através da realização de controlos internos, do cumprimento das normas de procedimentos internos vigentes.
- Revisão e atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de forma a refletir novas medidas de prevenção propostas, bem como alterações a nível das atividades desenvolvidas pelas UO e potenciais riscos associados.

Após aprovação pelo Conselho Diretivo, o presente relatório de execução será enviado à Tutela e ao Conselho de Prevenção da Corrupção, devendo igualmente ser dado conhecimento a todos os colaboradores da AD&C e publicado na Internet.



ABREVIATURAS E SIGLAS

AA – Autoridade de Auditoria
AC – Autoridade de Certificação
AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
NAJC – Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso
NCD – Núcleo de Comunicação e Documentação
NCPAE – Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado
NPGQ – Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade
UPR – Unidade de Política Regional
NAAP – Núcleo de Acompanhamento do Acordo de Parceria
NEPT – Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais
UAME – Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica
NA – Núcleo de Avaliação
NM – Núcleo de Monitorização
UC – Unidade de Certificação
NCFEDER – Núcleo de Certificação do FEDER e do Fundo de Coesão
NCFSE – Núcleo de Certificação do Fundo Social Europeu
NCDD – Núcleo de Controlo das Declarações de Despesa
UCA – Unidade de Controlo e Auditoria
NAFEDER – Núcleo de Auditoria do FEDER e do Fundo de Coesão
NAFSE – Núcleo de Auditoria do Fundo Social Europeu
NPPC – Núcleo de Planeamento e Programação do Controlo
UCFFC – Unidade de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão
NAP – Núcleo de Acompanhamento dos Programas (FEDER e Fundo de Coesão)
NCT – Núcleo de Cooperação territorial
UCFSE – Unidade de Coordenação do Fundo Social Europeu
NAP – Núcleo de Acompanhamento dos Programas (FSE)
NS – Núcleo de Simplificação
UGF – Unidade de Gestão Financeira
NFF – Núcleo de Fluxos Financeiros
NPF – Núcleo de Programação Financeira
UGI – Unidade de Gestão Institucional
NGRH – Núcleo de Gestão de Recurso Humanos
NRFP – Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais
USI – Unidade de Sistemas de Informação
NGRT – Núcleo de Gestão de Recursos Tecnológicos
NSIAP – Núcleo Sistema de Informação Acordo de Parceria
NSIFSE – Núcleo Sistema de Informação Fundo Social Europeu
AG – Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais
AP – Acordo de Parceria
BEI – Banco Europeu de Investimento
CCA – Conselho de Coordenação da Avaliação (SIADAP)
CCDR – Comissão(ões) de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCS – Comissão de Coordenação e de Supervisão



CD – Conselho Diretivo
CE – Comissão Europeia
CI – Controlo Interno
CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIC – Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria
COBIT – Control Objectives for Information and Related Technology
CPA – Código de Procedimento Administrativo
CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção
CTE – Cooperação Territorial Europeia
EAS – Estrutura de Auditoria Segregada
EP – Entidade Pagadora
EQ-BEI – Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento
FAI – Fundo de Asilo e Emigração
FC – Fundo de Coesão
FC II – Fundo de Coesão II
FEAC – Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados
FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP – Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional,
FEEI – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FEG – Fundo Europeu de Globalização
FMO – *Financial Mechanism Office*
FSE – Fundo Social Europeu
IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P.
IGCP – Instituto de Gestão do Crédito Público
IGFSE – Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.
IGF – Inspeção-Geral de Finanças
ISO – *International Standard Organization*
ITIL – *Information Technology Infrastructure Library*
LTPF – Lei de Trabalho em Funções Públicas
MADR – Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional
MFEFE – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OI – Organismos Intermédios
PCM – Presidência do Conselho de Ministros
PGRIC – Plano de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas
PO – Programas Operacionais
PO AT – Programa Operacional de Assistência Técnica
PO CTE – Programas de Cooperação Territorial Europeia
PT 2020 – Portugal 2020
QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional
QREN-EQ – Empréstimo-quadro do BEI – 1.ª tranche
ROC – Revisor Oficial de Contas
SCD – Sistema Contabilístico de Dívidas
SEDR – Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional
SGC – Sistema de Gestão e Controlo
SGCA – Sistema de Gestão de Controlo e Auditoria
SI – Sistema de Informação
SIADAP – Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública



SICA – Sistema de Informação de Controlo e Auditoria

SI DoRIS – Sistema de informação «*Documentation, Reporting and Information System*» (EEA Grants/MFEEE)

SIEP – Sistema de Informação da Entidade Pagadora

SIFEDER e FC – Sistemas de Informação do FEDER e do Fundo de Coesão

SIIFSE – Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu

SIQREN – Sistema de Informação do QREN

SIQREN-EQ – Sistema de Informação do QREN-Empréstimo-Quadro

SOLID – Programa-Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios

UO – Unidades Orgânicas



ANEXOS

ANEXO I – Fichas de avaliação das unidades orgânicas



A. UNIDADE DE POLÍTICA REGIONAL – UPR

Avaliação da Execução do PGRIC 2018																		
Núcleo	UPR/NAAP						UPR/NEPT											
	Responsáveis: Diretor UPR / Coordenadora NAAP						Responsáveis: Diretor UPR / Coordenador NEPT											
Atribuições	Colaborar na formulação da política de desenvolvimento regional, em matérias transversais e de relevância para o Acordo de Parceria.	Contribuir para a definição das linhas gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento, apoiando designadamente os exercícios de programação e reprogramação das intervenções cofinanciadas.	Assegurar a coordenação e suporte técnico aos processos de programação e reprogramação dos fundos europeus estruturais e de investimento.	Assegurar a monitorização da execução dos investimentos cofinanciados inscritos nos Planos de Investimento, garantindo a articulação entre os fundos europeus e os recursos nacionais, nomeadamente no quadro da programação orçamental plurianual e da mobilização da contrapartida nacional dos investimentos cofinanciados por fundos europeus.	Identificar e promover análises relevantes sobre as intervenções estruturais para o crescimento e o emprego e sobre a política de coesão europeia, em matérias transversais e de relevância para o Acordo de Parceria.	Coordenar e centralizar as interações de âmbito estratégico com os serviços da CE, ao nível do Acordo de Parceria 2014-2020.	Colaborar na formulação da política de desenvolvimento regional, designadamente através do desenvolvimento de estudos territoriais e do apoio à conceção e implementação de medidas de desenvolvimento territorial e da coesão económica e social.	Identificar e promover análises relevantes sobre a incidência territorial das intervenções estruturais para o crescimento e o emprego e sobre a política de coesão europeia, contribuindo para a participação de Portugal nos fóruns internacionais sobre política regional, designadamente no âmbito da UE e da OCDE.	Colaborar na formulação de instrumentos de base territorial e de contratos-programa entre as autoridades de gestão dos fundos europeus estruturais e de investimento e entidades públicas ou privadas.	Colaborar com outros serviços e entidades com vista ao desenvolvimento da informação estatística de base regional.	Acompanhar a elaboração dos relatórios de aferição do cumprimento do princípio da adicionalidade, associado à implementação dos fundos comunitários.	Promover uma forte articulação com as atividades de estudos e análises desenvolvidas pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.						
Principais Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o acompanhamento estratégico em domínios temáticos e transversais e de macro formulação política do Portugal 2020; - Coordenar e dinamizar análises e reflexões sobre as intervenções estruturais para o crescimento e emprego e sobre a política de coesão europeia em matérias transversais de relevo para o PT2020; - Elaborar contributos para o acompanhamento da Estratégia Europa 2020; - Elaborar contributos para os instrumentos de reporte de AD&C, no âmbito de intervenção de acompanhamento estratégico em domínios de macro formulação política do Portugal 2020. 			<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar contributo para o PNR/ Semestre Europeu; - Elaborar o quadro de programação orçamental plurianual e da mobilização da contrapartida nacional (entidades do perímetro orçamental); - Acompanhar o enquadramento macroeconómico enquadrador da aplicação das iniciativas de financiamento europeias - Elaborar os relatórios de verificação do cumprimento do princípio da adicionalidade - Acompanhar os programas e iniciativas comunitárias em articulação e complementaridade com o PT2020. 			<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação do 1º Relatório do Desenvolvimento & Coesão (RD&C); - Coordenar e dinamizar investigações, análises e reflexões sobre as políticas de desenvolvimento regional e o futuro da Política de Coesão europeia (Working Papers e Cadernos Temáticos); - Monitorização e avaliação dos instrumentos territoriais do Portugal 2020, em articulação com os principais atores do território; - Coordenar, dinamizar e apoiar tecnicamente a Rede de Dinâmicas Regionais; - Monitorização e acompanhamento das EREI e da sua articulação com a ENEI; - Dinamizar sessões de reflexão estratégica e de capacitação de atores internos e externos (INformação e seminários); - Participação em congressos, seminários e eventos similares para divulgação e qualificação do trabalho do NEPT. 				<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar contributos para os instrumentos de reporte de AD&C ou conforme solicitações da CIC, no âmbito do acompanhamento e avaliação das abordagens integradas para o desenvolvimento territorial do Portugal 2020 e de outras políticas públicas territorializadas; - Participar nos fóruns nacionais e internacionais (OCDE, EoRPA, COM, etc.) sobre políticas públicas de desenvolvimento territorial e assegurar a divulgação dos seus produtos; - Participar na SPEBT no âmbito do Conselho Superior de Estatística, incluindo a definição de necessidades de informação estatística de base regional. 							
Riscos Identificados	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.				- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.							
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco						Fraco											
Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, devidamente estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, devidamente estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, devidamente estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.				Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, devidamente estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.							
Medidas Propostas no PGRIC 2018	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.							
Medidas Preventivas	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada			Não aplicável*			Não aplicável*				Não aplicável*							
As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Não aplicável*			Não aplicável*			Não aplicável*				Não aplicável*							
Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas	Não aplicável*			Não aplicável*			Não aplicável*				Não aplicável*							
O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não**			Não**			Não**				Não**							
Reavaliação do Risco	Risco		Probabilidade de Ocorrer				Risco		Probabilidade de Ocorrer				Risco		Probabilidade de Ocorrer			
No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	F		x				F		x				F		x			
	M						M						M					
	E						E						E					

* Não aplicável - não existiram procedimentos de aquisição de serviços

** O risco é inerente à atividade desenvolvida



B. UNIDADE DE AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO ESTRATÉGICA – UAME

Avaliação da Execução do PGRIC 2018																						
Núcleo		UAME/NA Responsáveis: Diretora UAME / Coordenadora NA								UAME/NM Responsáveis: Diretora UAME / Coordenadora NM												
Atribuições		Promover a prossecução das prioridades estratégicas definidas para a aplicação dos FEEL, através da avaliação dos seus resultados	Promover a realização de ações de formação e disseminação de conhecimento, tendo em vista o desenvolvimento de competências e a capacitação da administração pública em matéria de avaliação de políticas e programas	Coordenar a implementação do plano global de avaliação dos FEEL, acompanhando a preparação, lançamento e execução dos exercícios de avaliação aí previstos.	Promover a realização de estudos de avaliação na perspetiva da contribuição dos FEEL, em particular dos fundos da Política de Coesão, para a concretização dos objetivos estratégicos comunitários e nacionais.	Monitorizar a articulação entre os FEEL e outros instrumentos e políticas comunitárias, na perspetiva de potenciar as sinergias entre ambos.	Desenvolver os instrumentos regulares de reporte sobre a implementação dos FEEL.	Promover a prossecução das prioridades estratégicas definidas para a aplicação dos FEEL, através do acompanhamento sistemático das políticas cofinanciadas														
Principais Atividades																						
Riscos identificados		- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.								- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.												
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco								Fraco												
Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes		Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.								Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.												
Medidas Propostas no PGRIC 2018		Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.								Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.												
Medidas Preventivas		Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada		Adotadas		Adotadas		Adotadas		Adotadas		Adotadas		Adotadas		Adotadas		Adotadas				
As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim				
Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas																						
O Risco foi eliminado? (Sim/Não)		Não		Não		Não		Não		Não		Não		Não		Não		Não				
Reavaliação do Risco		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		
No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X)		F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E
Impacto Previsto		F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E
		x			x			x			x			x			x			x		

* O risco é inerente à atividade desenvolvida



C. UNIDADE DE COORDENAÇÃO FEDER E FUNDO DE COESÃO – UCFFC

Avaliação da Execução do PGRIC 2018									
Núcleo		UCFFC/NAP				UCFFC/NCT			
		Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NAP				Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NCT			
Atribuições		Analisar as candidaturas e formular as propostas de operações a financiar no âmbito de contratos celebrados com o Banco Europeu de Investimento.				Promover a boa execução dos fundos nos programas operacionais de Cooperação Territorial Europeia.			
Principais Atividades		Análise dos pedidos de empréstimo para financiamento da contrapartida nacional dos investimentos apoiados no PT 2020, a apresentar à AD&C no âmbito do EQ BEI para o período do PT 2020.				Supervisão da qualidade do trabalho realizado pelos controladores externos.			
Riscos identificados		Violação do dever de isenção.				Violação do dever de isenção			
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco				Fraco			
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Processo assente num SI específico para tratamento do EQ, com regras definidas em Manuais de Procedimentos; - Pedidos de afetação - empréstimos - confirmados <i>ex post</i> pelo BEI.				- Revisor Oficial de Contas (ROC) verifica as despesas incluídas em cada um dos pedidos de pagamento; - A Autoridade Nacional valida as despesas incluídas em cada um dos pedidos de pagamento; - Manual de procedimentos complementar aos manuais existentes para os diferentes programas; - Checklist; - Clara segregação de funções entre a verificação e a validação da despesa.			
	Medidas Propostas no PGRIC 2018	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adotada				Adotada			
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim				Sim			
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas								
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não*				Não*			
	No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer		
			F	M	E		F	M	E
			x				x		
Impacto Previsto	F				F				
	M				M				
	E				E				

* O risco é inerente à atividade desenvolvida



Relativamente ao PGRIC para 2019								
Núcleo	UCFFC/NAP				UCFFC/NCT			
	Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NAP				Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NCT			
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as medidas implementadas/ a implementar	- Processo assente num SI específico para tratamento do EQ, com regras definidas em Manuais de Procedimentos; - Pedidos de afetação - empréstimos - são confirmados <i>ex post</i> pelo BEI.				- Revisor Oficial de Contas (ROC) verifica as despesas incluídas em cada um dos pedidos de pagamento; - A Autoridade Nacional valida as despesas incluídas em cada um dos pedidos de pagamento; - Manual de procedimentos complementar aos manuais existentes para os diferentes programas; - <i>Checklist</i> ; - Clara segregação de funções entre a verificação e a validação da despesa.			
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos								
Riscos identificados								
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer		
		F	M	E		F	M	E
	Impacto Previsto	F				F		
		M				M		
E					E			
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes								
Medidas Preventivas propostas								



D. UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UGF

Avaliação da Execução do PGRCC 2018												
Núcleo	UGF/NFF						UGF/NPF				UGF/NPF/NFF	
	Responsáveis: Diretora UGF / Coordenadora NFF						Responsáveis: Diretora UGF / Coordenadora NPF				Dir.UGF / Coord.NPF/NFF	
Atribuições	Exercer o cumprimento das funções de pagamento dos fundos da Política de Coesão, incluindo períodos de programações anteriores e de outros instrumentos, programas ou iniciativas financeiras para que seja designada a AD&C.		Assegurar os fluxos financeiros relativos aos fundos da Política de Coesão, incluindo as transferências com a Comissão Europeia e o pagamento aos beneficiários das operações.	Assegurar a gestão da contrapartida nacional associada à utilização dos fundos da Política de Coesão, inscrita no orçamento do Estado ou no orçamento da Segurança Social.	Assegurar as relações com o sistema bancário e com o IGCP e com a DGO.	Assegurar os procedimentos relativos à devolução/restituição dos apoios concedidos pelos fundos da Política de Coesão e ainda pelos programas do MFEE ou outros instrumentos, programas ou iniciativas financeiras para que a Agência seja designada com funções de entidade pagadora, designadamente por via da compensação através de pedidos de pagamento.	Desenvolver as verificações de suporte à regularidade dos pagamentos aos beneficiários e às transferências para as AG e os OI.	Preparar a contratação dos financiamentos, disponibilizar às entidades mutuárias os montantes dos financiamentos e assegurar a gestão do serviço da dívida, nos casos em que a AD&C seja designada para exercer tais funções.	Formular previsões relativas aos fluxos financeiros, bem como analisar, acompanhar e manter atualizados e sistematizados os elementos respeitantes a esses fluxos.	Assegurar os procedimentos necessários à recuperação de créditos a cargo da Agência, I.P., por reposição voluntária e instruir os processos para efeito da recuperação por via coerciva.	Reportar anualmente ao Tribunal de Contas os créditos com origem na concessão de empréstimos ou execução de garantias prestadas, bem como de aplicações financeiras (Instrução n.º 1/2008).	
Principais Atividades	Realizar a análise e validação dos pedidos de pagamento e pedidos de transferência para os Organismos Intermédios, submetidos pelas AG.	Verificar a coerência de informação remetida pelas AG nas situações em que é necessária a validação manual do binómio NIF/NIB.	Monitorizar e gerir as contas tituladas pela AD&C relativas aos Fundos da Política de Coesão.	Assegurar a tramitação processual para efeito do pagamento da contrapartida nacional pelos PO, quando aplicável.	Apurar informação relativa a fluxos financeiros relativos aos Fundos da Política de Coesão para efeitos de prestação de informação.	Sistematizar os elementos necessários para efeitos de devolução/restituição de verbas indevidamente recebidas e realizar a recuperação por compensação através de pedidos de pagamento.	Reverificar, por amostragem, os procedimentos de monitorização e gestão das contas tituladas pela AD&C relativas aos Fundos da Política de Coesão da responsabilidade do NFF.	Garantir os procedimentos de contratação dos empréstimos reembolsáveis do BEI	Sistematizar os elementos necessários ao acompanhamento regular de fluxos financeiros, avaliando necessidades de acordo com as perspetivas de pedidos e recebimentos da CE.	Acompanhar os processos de recuperação voluntária, emissão de guias de reposição e formulação de plano prestacional, quando aplicável.	Recolher e sistematizar a informação relativa a empréstimos e aplicações financeiras	
Riscos identificados	- Violação do dever de isenção. - Falsificação praticada por funcionário. - Conflitos de interesses.	- Falsificação praticada por funcionário. - Conflitos de interesses.	- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.	- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.	- Falsificação praticada por funcionário. - Conflitos de interesses.	- Violação do dever de isenção e prossecução do interesse público; - Conflitos de interesses. - Falsificação praticada por funcionário	- Falsificação praticada por funcionário; - Conflitos de interesses.	- Violação do dever de isenção; - Conflitos de interesses.	- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.	- Tráfico de influência; - Violação do dever de isenção; - Conflitos de interesses.	- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.	
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Atividades desenvolvidas com base em SI – Sistema de Informação da Entidade Pagadora; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Nas situações em que não possa haver lugar à verificação automática da coerência NIF/NIB dos beneficiários junto do IGCP, foi criado um procedimento manual com vista a mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG.	- Atividades desenvolvidas com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual.	- Atividades desenvolvidas com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual.	- Apuramento a partir de dados com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções.	- Apuramento a partir de dados com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções.	- Segregação de funções.	- Atividades desenvolvidas com base em sistemas de informação específicos (SI QREN-EQ e SIGC) - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual.	- Segregação de funções.	- Atividades desenvolvidas com base em SIEP/SCD e SIFSE; - Segregação de funções.	- Atividade desenvolvida com base em SIEP e SI QREN-EQ.	
	Medidas Propostas no PGRCC 2018	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Mecanismo de controlo interno que visa mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG e por técnicos da UGF.	Melhoria de procedimentos a incluir em próxima revisão do manual e em SI QREN-EQ e SIGC	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adotada	Adotada	Adotada	n.a.	Adotada	Adotada	Adotada	Parcialmente Adotada	Adotada	Adotada	Adotada
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim	Sim	Sim		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas				Não foram efetuados pagamentos da contrapartida nacional				A revisão/adaptação do manual de SI QREN-EQ terá lugar quando todas as funcionalidades do novo Sistema de Informação de Gestão de Crédito (SIGC), se encontrarem desenvolvidas e em produção.			



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)																									
	Não*			Não*			Não*			Não*			Não*			Não*			Não*							
	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer		
	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M
No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)																										
	Impacto	F	M	E	Impacto	F	M	E	Impacto	F	M	E	Impacto	F	M	E	Impacto	F	M	E	Impacto	F	M	E		
	Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E			

* O risco é inerente à atividade desenvolvida

Relativamente ao PGRCC para 2019

Núcleo	UGF/NFF												UGF/NPF												UGF/NPF/NFF					
	Responsáveis: Diretora UGF / Coordenadora NFF												Responsáveis: Diretora UGF / Coordenadora NPF												Dir.UGF / Coord.NPF/NFF					
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as novas medidas implementadas/ a implementar	- Atividades desenvolvidas com base em SI – Sistema de Informação da Entidade Pagadora; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Nas situações em que não possa haver lugar à verificação automática da coerência NIF/NIB dos beneficiários junto do IGCIP, foi criado um procedimento manual com vista a mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG; - Entrada em produção de SPTD2020.			- Atividades desenvolvidas com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Entrada em produção de SPTD2020.			- Atividades desenvolvidas com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual.			- Apuramento a partir de dados com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções; - Em análise a implementação de um sistema automatizado de recolha, junto do IGCIP, de elementos sobre os pagamentos efetuados.			- Apuramento a partir de dados com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções; - Entrada em produção de SPTD2020.			- Segregação de funções.			- Atividades desenvolvidas com base em sistemas de informação específicos (SI QREN-EQ e SIGC) - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Revisão/adaptação do manual de SI QREN-EQ para aplicação ao novo SI de Gestão de Crédito (SIGC) - Entrada em produção de SIGC.			- Segregação de funções; - Implementação do módulo de Previsões em SPTD2020			- Atividades desenvolvidas com base em SIEP/SCD e SIFSE; - Segregação de funções; - Implementação do módulo de Cobrança Coerciva em SPTD2020.		- Atividade desenvolvida com base em SIEP e SI QREN-EQ; - Entrada em produção de SPTD2020 e de SIGC.			
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos																														
Riscos identificados																														
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer	Risco		Prob. Ocorrer			
	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E
	Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E		Previsto	M	E			
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes																														
Medidas Preventivas propostas																														



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Reavaliação do Risco O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não*				Não*				Não*				Não*				Não*				Não*				Não*				Não*											
	Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer									
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M								
	Impacto Previsto	E	F	M	E	F	M	E	Impacto Previsto	E	F	M	E	Impacto Previsto	E	F	M	E	Impacto Previsto	E	F	M	E	Impacto Previsto	E	F	M	E	Impacto Previsto	E	F	M	E							
No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)																																								

* O risco é inerente à atividade desenvolvida

Relativamente ao PGRIC para 2019	
Núcleo	UC/NCFFC e NCFSE Responsáveis: Diretora UC / Coordenadores NCFFC e NCFSE
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as medidas implementadas/ a implementar	<p>- Procedimentos definidos na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo e no Manual de Procedimentos da Autoridade de Certificação; - Checklist e evidências de todas as verificações; - Validação do trabalho técnico pelos coordenadores dos Núcleo e pela diretora da Unidade; - Todos os procedimentos foram validados pela Autoridade de Auditorias (IGF) e pela Comissão Europeia, no âmbito do exercício de Compliance Assessment e posteriormente auditados pela AA; - Todo o workflow do processo de certificação fica registado nos sistemas de informação SI FEDER/FC e SIIFSE - O pagamento é realizado por outra unidade orgânica (segregação de funções).</p> <p>Modelo de proposta, calendário e especificações previstas em regulamentação e/ou Manual de Procedimentos da AC.</p>
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos	
Riscos identificados	
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes	
Medidas Preventivas propostas	



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

UNIDADE DE CONTROLO E AUDITORIA – UCA

Avaliação da Execução do PGRIC 2018																										
Unidade/Núcleo	UCA/NAFFC						UCA/NAFSE						UCA/NPPC													
	Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NAFFC						Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NAFSE						Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NPPC													
Atribuições	Realizar o controlo das operações cofinanciadas pelo FEDER e FC, no âmbito do Acordo de Parceria, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), do FC II e ainda no âmbito do PO CTE, de iniciativas comunitárias do MFEED e de outros instrumentos, iniciativas e programas para que a AD&C venha a ser designada para o exercício dessas funções.						Realizar o controlo das operações cofinanciadas pelo FSE, no âmbito do Acordo de Parceria, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), do Programa Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios (SOLID), do Fundo Asilo e Imigração (FAI), do Fundo Europeu da Globalização (FEG) e de outros instrumentos, iniciativas e programas para que a AD&C venha a ser designada para o exercício dessas funções.						Intervir no processo de comunicação e acompanhamento dos casos de irregularidades no âmbito dos fundos da Política de Coesão.				Assegurar a participação da AD&C, nos grupos, comissões técnicas de auditoria ou, em geral, nas estruturas de articulação do sistema de auditoria e controlo dos Fundos da Política de Coesão e o relacionamento institucional com outras entidades de auditoria e controlo.			Acompanhamento das recomendações das auditorias a operações no âmbito do PT 2020 e das respetivas correções financeiras.						
Principais Atividades	Auditoria da amostra de operações no âmbito do FEDER e FC.		Realização de auditorias no âmbito do FC II, PO CTE, MFEED e outros.		Iniciativa e participação no processo de contratação de auditores externos.		Auditoria da amostra de operações no âmbito do FSE.		Iniciativa e participação no processo de contratação de auditores externos.		Elaboração das fichas de CI resultantes das auditorias da Entidade de Auditoria Segregada (EAS).		Compilação, análise e revisão das fichas remetidas por outras entidades.		Participação em grupos, comissões técnicas de auditoria ou, em geral, nas estruturas de articulação do sistema de auditoria e controlo.			Compilação das recomendações resultantes das auditorias em operações, avaliação do cumprimento das recomendações e circularização pelas AG.								
Riscos identificados	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.				- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.									
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco						Fraco						Fraco						Fraco							
Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Trabalho de campo realizado por equipas e não por técnico individual; - Circuito e instrumentos de trabalho definidos no Manual de Procedimentos, atualizado anualmente; - Revisão do trabalho de campo pelos Coordenadores dos Núcleos e pelo Diretor da Unidade; - Atividade sujeita a auditorias regulares por entidades externas.						Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.						- Trabalho de campo realizado por equipas e não por técnico individual; - Circuito e instrumentos de trabalho definidos no Manual de Procedimentos, atualizado anualmente; - Revisão do trabalho de campo pelos Coordenadores dos Núcleos e pelo Diretor da Unidade; - Atividade sujeita a auditorias regulares por entidades externas.				Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.				- Os procedimentos estão definidos em manuais de procedimentos; - O processo é sujeito a supervisão da IGF; - Todas as fichas são remetidas às AG e à AC.			- Validação da informação pela Autoridade de Auditoria; - A avaliação em causa é remetida às AG.		
Medidas Propostas no PGRIC 2018	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.					
Medidas Preventivas	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada		Adotada		Adotada		Adotada		Adotada		Adotada		Adotada		Adotada		Adotada		Adotada		Adotada					
As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim		Sim					
Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas																										
O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não*		Não*		Não*		Não*		Não*		Não*		Não*		Não*		Não*		Não*		Não*					
Reavaliação do Risco	Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer			
No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Impacto		F		M		E		Impacto		F		M		E		Impacto		F		M		E			
	Previsto		F		M		E		Previsto		F		M		E		Previsto		F		M		E			

* O risco é inerente à atividade de desenvolvimento



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Relativamente ao PGRCC para 2019																																													
Unidade/Núcleo	UCA/NAFFC						UCA/NAFSE						UCA/NPPC																																
	Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NAFFC						Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NAFSE						Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NPPC																																
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as novas medidas implementadas/ a implementar	- Trabalho de campo realizado por equipas e não por técnico individual; - Circuito e instrumentos de trabalho definidos no Manual de Procedimentos, atualizado anualmente; - Revisão do trabalho de campo pelos Coordenadores dos Núcleos e pelo Diretor da Unidade; - Atividade sujeita a auditorias regulares por entidades externas.						Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.						- Trabalho de campo realizado por equipas e não por técnico individual; - Circuito e instrumentos de trabalho definidos no Manual de Procedimentos, atualizado anualmente; - Revisão do trabalho de campo pelos Coordenadores dos Núcleos e pelo Diretor da Unidade; - Atividade sujeita a auditorias regulares por entidades externas.						Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.						- Os procedimentos estão definidos em manuais de procedimentos; - O processo é sujeito a supervisão da IGF; - Todas as fichas são remetidas às AG e à AC.							Participação de entidades diversas quer internamente, quer externamente.							- Validação da informação pela Autoridade de Auditoria; - Avaliação em causa é remetida às AG.						
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos																																													
Riscos identificados																																													
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer														
		F	M	E		F	M	E		F	M	E		F	M	E		F	M	E		F	M	E		F	M	E		F	M	E													
	Impacto Previsto	M				M				M				M				M				M				M				M															
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes																																													
Medidas Preventivas propostas																																													



H. UNIDADE DE GESTÃO INSTITUCIONAL – UGI

Avaliação da Execução do PGRIC 2018							
Núcleo	UGI/NGRH			UGI/NRFP			
	Responsáveis: Diretora UGI / Coordenadora NGRH			Responsáveis: Diretora UGI / Coordenadora NRFP			
Atribuições	Efetuar a gestão dos recursos humanos da AD&C.		Assegurar a coordenação e o desenvolvimento dos processos de avaliação de desempenho.	Assegurar a gestão financeira, a contabilidade orçamental e patrimonial, arrecadar as receitas e processar e liquidar as despesas inerentes ao exercício da atividade da AD&C.	Gerir o património da AD&C e o que lhe estiver afeito, mantendo atual o seu inventário.	Promover as aquisições necessárias ao funcionamento da AD&C.	
Principais Atividades	-Gestão dos processos de recrutamento e seleção; -Processamento da Assiduidade.	Processamento de Vencimentos e Ajudas de Custo.	-Promoção da nomeação do CCA; -Gestão de todo o processo de avaliação; -Coordenação da recolha de fichas de avaliação de todos os avaliadores; -Preparação da informação a ser presente a Conselho Diretivo.	Assegurar a gestão financeira – contabilidade geral, e analítica tesouraria; Arrecadar as receitas e processar e liquidar as despesas inerentes ao exercício da atividade da AD&C.	Assegurar a gestão do património da Agência (CIBE, gestão do economato, manutenção das instalações), bem como a manutenção e atualização do seu inventário.	Gestão de contratos: acompanhamento permanente dos contratos existentes, nomeadamente, assegurar a manutenção de serviços, solicitação de manutenção e assistência técnica de equipamentos e entidades com as quais existem contratos de manutenção.	
Riscos identificados	- Violação do dever de imparcialidade; - Violação do dever de isenção.	Violação do dever de zelo. (Incumprimento procedimentos)	- Violação do dever de imparcialidade; - Violação do dever de isenção.	- Violação do dever de imparcialidade; - Violação do dever de isenção.	Desvio de bens.	- Violação do dever de imparcialidade; - Violação do dever de isenção.	
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco	Moderado	Fraco	
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Existência de vários níveis de validação e decisão; - Nomeação de júris diferenciados para os diferentes concursos; - Publicitação de todos os documentos de concurso; - Documento matriz com instruções específicas para todo o processo para os júris.	Introdução de um nível de validação, por amostragem, no que respeita às ajudas de custo.	- Gestão do processo apoiada no CCA; - Decisões sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização.	- Segregação de funções internas do NRFP definida a nível de procedimentos internos (cabimentos, verificação de contratação pública, processamentos e pagamentos); - Consolidação de elementos financeiros, conciliação de contas; - Cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial; - Implementação de uma política de ausência de conflito de interesses - Verificação e controlo interno da integralidade dos dados; - Promover o controlo trimestral por Fiscal Único.	- Segregação de funções internas do NRFP definida a nível de procedimentos internos (cabimentos, verificação de contratação pública, processamentos e pagamentos); - Consolidação de elementos financeiros, conciliação de contas; - Cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial; - Implementação de uma política de ausência de conflito de interesses.	- Procedimentos específicos da Contratação Pública definidos no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo; - Vários níveis de controlo; - Rotação dos Júris; - Sistematização da gestão de contratos em plataforma/sistema próprio.
	Medidas Propostas no PGRIC 2018	- Sensibilização para as consequências de corrupção; - Declaração de isenção dos membros dos júris; - Implementação de ações de controlo interno para verificação de procedimentos administrativos nos processos de deslocações, nomeadamente no processamento de ajudas de custo; - Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral do mecanismo de controlo interno identificado.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	- Implementação de medidas de controlo sistemático de património e inventário; - Normalização de procedimentos em Norma/Manual; - Segregação de funções no economato.	- Implementação de ações de verificação de procedimentos administrativos nos processos de aquisições de bens e serviços; - Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Não Adotadas - Sensibilização para as consequências de corrupção - irá pcrprer no 2º semestre 2019 - Declaração de isenção dos membros dos júris - a implementar no 2º semestre de 2019	Adotada	Adotada	Adotada	Não Adotada - Normalização de procedimentos em Norma/Manual	Adotada
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas	Necessidade de articulação com entidades externas e outros trabalhos em curso.				Carência de recursos face às solicitações.		



I. UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – USI

Avaliação da Execução do PGRIC 2018																
Núcleo	USI/NGRT/NSIFSE/NSIAP					USI/NSIAP					USI /NGRT					
	Responsáveis: Diretor USI / Coordenadores NGRT, NSIFSE e NSIAP					Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NSIAP					Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NGRT					
Atribuições	Desenvolver, implementar e manter atualizados os Sistemas de Informação (SI) necessários à aplicação dos fundos da Política de Coesão, do MFEEE e de outros instrumentos, programas ou iniciativas financeiras para que a AD&C venha a ser designada, assegurando a sua operacionalidade em todas as fases do ciclo de operação das candidaturas à avaliação de resultados.					Assegurar a implementação e desenvolvimento do portal de acesso aos fundos europeus estruturais e de investimento – Balcão 2020.					Assegurar a gestão, manutenção e atualização das plataformas física e tecnológica e das redes de comunicação do domínio da AD&C.					
Principais Atividades	Implementação e desenvolvimento do SI do Portugal 2020.					Implementação e desenvolvimento do Balcão 2020.					Contratação de serviços.					
Riscos identificados	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.					- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.					- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.					
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco					Fraco					Fraco					
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Gestão do projeto com mecanismos definidos – relatórios de progresso, <i>workflow</i> bem definido, reuniões de pilotagem e <i>sponsoring</i> pelo CD; - Projetos envolvem, em regra, outras unidades orgânicas da AD&C; - Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.					Gestão de processo implementado.					- Levantamento de necessidades e definição das características técnicas; - Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.				
	Medidas Propostas no PGRIC 2018	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.					Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral do mecanismo de controlo identificado.					Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adoptado					Adoptado					Adoptado				
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim					Sim					sim				
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas															
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não*					Não*					Não*				
	No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco		Prob. Ocorrer			Risco		Prob. Ocorrer			Risco		Prob. Ocorrer		
		Impacto Previsto	F	x	M	E	F	x	M	E	F	x	M	E		
			M				M				M					
E					E				E							

* O risco é inerente à atividade desenvolvida



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

Relativamente ao PGRIC para 2019															
Núcleo	USI/NGRT/NSIFSE/NSIAP				USI/NSIAP				USI /NGRT						
	Responsáveis: Diretor USI / Coordenadores NGRT, NSIFSE e NSIAP				Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NSIAP				Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NGRT						
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as novas medidas implementadas/a implementar	- Gestão do projeto com mecanismos definidos – relatórios de progresso, <i>workflow</i> bem definido, reuniões de pilotagem e <i>sponsoring</i> pelo CD; - Projetos envolvem, em regra, outras unidades orgânicas da AD&C; - Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.				Gestão de processo implementado.				- Levantamento de necessidades e definição das características técnicas; - Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.						
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos															
Riscos identificados															
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco		Prob. Ocorrer			Risco		Prob. Ocorrer			Risco		Prob. Ocorrer		
			F	M	E			F	M	E			F	M	E
	Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F			
		M					M					M			
E				E				E							
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes															
Medidas Preventivas propostas															



J. NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO – NAJC

Avaliação da Execução do PGRIC 2018								
Núcleo		NAJC						
		Responsável: Coordenador NAJC						
Atribuições	Promover, em articulação com a UGF, a recuperação, por via coerciva, dos créditos das entidades beneficiárias.	Assegurar a implementação e reforço dos mecanismos suscetíveis de prevenir e reduzir o risco associado à gestão dos projetos e garantir o adequado funcionamento do Sistema de Gestão e Controlo.	Participar na elaboração de projetos normativos de enquadramento da intervenção nacional dos fundos e emitir pareceres e prestar informações sobre as questões de natureza jurídica, incluindo as suscitadas no âmbito das atividades da AD&C.	Participar na análise e preparação de projetos de diplomas legais relacionados com a atividade da Agência, procedendo aos necessários estudos jurídicos, bem como na elaboração de circulares, regulamentos, minutas de contratos ou outros documentos de natureza normativa do âmbito da AD&C.	Proceder à instrução de processos de averiguações, de inquérito e disciplinares, por determinação do Conselho Diretivo.	Assegurar a informação sobre a idoneidade e eventual existência de dívidas das entidades titulares de pedidos de financiamento.	Assegurar o acompanhamento dos processos em tribunal, sem prejuízo da representação da AD&C, pelo Ministério Público.	
Principais Atividades	Elaboração de certidões de dívida e promoção dos processos de cobrança coerciva.	- Elaboração de pareceres, análise e tratamento de queixas, denúncias ou outras situações indiciadoras de irregularidades. - Elaboração de ofícios-circulares, orientações e pareceres.	- Preparação de projetos de diplomas legais e outros documentos de natureza normativa. - Elaboração de ofícios-circulares, orientações e pareceres.	Preparação de projetos de diplomas legais, regulamentos, orientações, minutas de contratos e outros documentos de natureza normativa.	Instrução de processos de averiguações, de inquérito e disciplinares.	- Elaboração de pareceres a instruir os procedimentos em sede de atribuição dos códigos de idoneidade impeditivos ou restritivos do acesso a apoios dos Fundos da Política de Coesão. - Manter atualizada a informação sobre eventual existência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão, nas bases de dados da AD&C.	Assegurar, nos termos do mandato conferido pelo Conselho Diretivo, o patrocínio judicial da AD&C em processos a correr em tribunal, no âmbito do contencioso administrativo, tributário, civil e penal.	
Riscos identificados	- Violação do dever de prossecução do interesse público; - Violação do dever de imparcialidade; - Violação do dever de isenção.	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.		- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.		- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.	
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco	Fraco		Fraco		Fraco	Fraco	
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Registo documental; - Monitorização interna dos processos de execução fiscal desde a distribuição até à saída para o Serviço de Finanças competente; - Registo da informação em base de dados e comunicação às Autoridades de Gestão e UGF.	- Registo documental; - Monitorização interna dos registos; - Comunicação às Autoridades de Gestão e à UCA; - Ações periódicas de controlo interno.	- Atuação submetida ao princípio da legalidade e dever de fundamentação dos atos administrativos; - Decisões sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização; - O registo documental, a gestão de processos e a sua monitorização constituem mecanismos de controlo interno; - Ações periódicas de controlo interno.		- Registo documental; - Monitorização interna dos registos, designadamente para verificação do cumprimento dos prazos e formalidades; - Verificação e controlo pela coordenação do núcleo; - Registo da informação em base de dados e comunicação às AG, UCA e UGF.	- Registo documental; - Monitorização interna dos processos de contencioso, verificação do cumprimento dos prazos de formalidades; - Verificação e controlo pela coordenação do núcleo; - Ações periódicas de controlo interno	
	Medidas Propostas no PGRIC 2018	- Concluir os processos de implementação das ferramentas informáticas em desenvolvimento; - Implementação de ações periódicas de controlo interno; - Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados de controlo interno.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.		- Concluir os processos de implementação das ferramentas informáticas em desenvolvimento; - Implementação de ações periódicas de controlo interno; - Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados, de controlo interno.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.	
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada		Adotada	Adotada	Adotada	Adotada	Parcialmente adoptada. Uma vez que ainda não está totalmente operacional a nova ferramenta informática, não obstante a base de dados estar atualizada. A informação está a ser feita através do balcão 2020 e por listas de excel.	Adotada
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas	Não estar totalmente operacional a nova base de dados do NAJC					Não estar totalmente operacional a nova ferramenta informática do NAJC	



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Reavaliação do Risco	Não*				Não*				Não*				Não*				Não*				Não*				Não*			
	Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer	
	Impacto	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E
	Previsto	x			x			x			x			x			x			x			x			x		
No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)																												

* O risco é inerente à atividade desenvolvida

Relativamente ao PGRIC para 2019																																			
NAJC																																			
Responsável: Coordenador NAJC																																			
Núcleo																																			
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as novas medidas implementadas/ a implementar	<ul style="list-style-type: none"> - Registo documental; - Monitorização interna dos processos de execução fiscal desde a distribuição até à saída para o Serviço de Finanças competente; - Registo da informação em base de dados e comunicação às Autoridades de Gestão e UGF; - Ações periódicas de controlo interno; - Concluir os processos de implementação das ferramentas informáticas em desenvolvimento. 							<ul style="list-style-type: none"> - Registo documental; - Monitorização interna dos registos; - Comunicação às Autoridades de Gestão e à UCA; - Ações periódicas de controlo interno. 							<ul style="list-style-type: none"> - Atuação submetida ao princípio da legalidade e dever de fundamentação dos atos administrativos; - Decisões sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização - O registo documental, a gestão de processos e a sua monitorização constituem mecanismos de controlo interno; - Ações periódicas de controlo interno. 							<ul style="list-style-type: none"> - Registo documental; - Monitorização interna dos registos, designadamente para verificação do cumprimento dos prazos e formalidades; - Verificação e controlo pela coordenação do núcleo; - Registo da informação em base de dados e comunicação às AG, UCA e UGF; - Ações periódicas de controlo interno; - Concluir os processos de implementação das ferramentas informáticas em desenvolvimento. 							<ul style="list-style-type: none"> - Registo documental; - Monitorização interna dos processos de contencioso, verificação do cumprimento dos prazos de formalidades; - Verificação e controlo pela coordenação do núcleo; - Ações periódicas de controlo interno 						
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos																																			
Riscos identificados																																			
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer		Risco		Prob. Ocorrer								
	Impacto	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E	F	M	E							
	Previsto	x			x			x			x			x			x			x			x			x									
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes																																			
Medidas Preventivas propostas																																			



K. NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E AUXÍLIOS DE ESTADO – NCPAE

Avaliação da Execução do PGRIC 2018								
Núcleo		NCPAE						
		Responsável: Coordenadora do NCPAE						
Atribuições		Registo central de <i>minimis</i> e controlo da acumulação de apoios.						
Principais Atividades		Controlo da regularidade do limite de acumulação de auxílios de <i>minimis</i> , mediante registo e controlo de acumulação destes auxílios no Registo Central de Auxílios de <i>Minimis</i> .	Análise do enquadramento de instrumentos de apoios às empresas no âmbito do Registo Central de Auxílios de <i>Minimis</i> .					
Riscos identificados		- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.					
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco		Fraco				
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Controlo cruzado das listagens de empresas beneficiárias com as entidades responsáveis pela concessão dos apoios; - Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos; - Administração e manutenção da aplicação assegurada pela USI, com recurso a <i>outsourcing</i> .	- Controlo cruzado das listagens de empresas beneficiárias com as entidades responsáveis pela concessão dos apoios; - Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos; - Administração e manutenção da aplicação assegurada pela USI através de <i>outsourcing</i> .					
	Medidas Propostas no PGRIC 2018	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.		Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adotada Nota - Foi ainda realizada a aquisição de serviços de desenvolvimento, implementação e manutenção de um Sistema de Informação do Registo Central de Auxílios de <i>minimis</i> .		Adotada				
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim		Sim				
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas							
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não*		Não*				
	No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Impacto Previsto	Risco			Risco		
			Prob. Ocorrer			Prob. Ocorrer		
			F	M	E	F	M	E
		x			x			

* O risco é inerente à atividade desenvolvida



Relativamente ao PGRCIC para 2019									
Núcleo	NCPAE								
	Responsável: Coordenadora do NCPAE								
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as novas medidas implementadas/ a implementar	- Controlo cruzado das listagens de empresas beneficiárias com as entidades responsáveis pela concessão dos apoios; - Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos; - Administração e manutenção da aplicação assegurada pela USI, com recurso a <i>outsourcing</i> .				- Controlo cruzado das listagens de empresas beneficiárias com as entidades responsáveis pela concessão dos apoios; - Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos; - Administração e manutenção da aplicação assegurada pela USI, com recurso a <i>outsourcing</i> .				
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos									
Riscos identificados									
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			
		F	M	E		F	M	E	
	Impacto Previsto	F			Impacto Previsto	F			
		M				M			
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes									
Medidas Preventivas propostas									
Outras atribuições (cujas atividades podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos)	Assegurar o apoio das unidades orgânicas da AD&C em matéria de contratação pública.								
Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos	Atividades relacionadas com a aquisição de bens e serviços								
Riscos identificados	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.								
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			
		F	M	E		F	M	E	
	Impacto Previsto	F	x		Impacto Previsto	F			
		M				M			
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes	Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.								
Medidas Preventivas propostas									



L. NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO – NCD

Avaliação da Execução do PGRIC 2018													
Núcleo	NCD												
	Responsável: Coordenadora do NCD												
Atribuições	Definir e coordenar a aplicação da estratégia de comunicação dos Fundos da Política de Coesão.			Assegurar a promoção da imagem institucional da AD&C.			Coordenar a estratégia de comunicação interna da AD&C.						
Principais Atividades	Desenvolver e divulgar o portal do Portugal 2020.			Garantir o desenvolvimento do site da AD&C.			Realizar um encontro de colaboradores com vista à coesão e alinhamento interno.						
Riscos identificados	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.						
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco			Fraco			Fraco						
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.					
	Medidas Propostas no PGRIC 2018	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.					
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adotada			Adotada			Adotada					
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim			Sim			Sim					
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas												
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não*			Não*			Não*					
	No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer		
			F	M	E		F	M	E		F	M	E
		Impacto Previsto	F	M	E	Impacto Previsto	F	M	E	Impacto Previsto	F	M	E

* O risco é inerente à atividade desenvolvida



Relativamente ao PGRCIC para 2019															
Núcleo	NCD														
	Responsável: Coordenadora do NCD														
Relativamente às Atividades e Riscos já identificados quais as novas medidas implementadas/ a implementar	Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.				Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.				Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.						
Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos															
Riscos identificados															
Qualificação do Risco (Inserir X) (Fraco, Médio, Elevado)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer					
		F	M	E		F	M	E		F	M	E			
	Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F			
		M					M					M			
E					E					E					
Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes															
Medidas Preventivas propostas															

ANEXO II – Lista de riscos/infrações de corrupção

Tipologias de infrações de corrupção

Código Penal, DL n.º 48/95, de 15 de março

Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Recomendação do CPC – Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público, de 7 de novembro de 2012

Recomendação do CPC – Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública, de 7 de janeiro de 2015

	Infração	Conceito
Crimes de corrupção (Código Penal)	Corrupção ativa Artigo 374.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.
	Corrupção passiva Artigo 373.º	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão, contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Crimes conexos (Código Penal)	Abuso de Poder Artigo 382.º	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
	Tráfico de influência Artigo 335.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
	Peculato Artigo 375.º	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
	Peculato de uso Artigo 376.º	1 – O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções. 2 – Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.
	Concussão Artigo 379.º	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de fato delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
	Suborno Artigo 363.º	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os fatos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.
	Participação económica em negócio Artigo 377.º	1 – O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. 2 – O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.

	Infração	Conceito
infrações conexas: crimes contra o setor público (Código Penal)	Apropriação ilegítima de bens públicos Artigo 234.º	1 – Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do setor público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie. 2 – A tentativa é punível.
	Administração danosa Artigo 235.º	1 – Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do setor público ou cooperativo 2 – A punição não tem lugar se o dano se verificar contra a expectativa fundada do agente.
	Violação de segredo por funcionário Artigo 383.º	1 – O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. 2 – Se o funcionário praticar o fato previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado.
	Falsificação praticada por funcionário Artigo 257.º	O funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, fato que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
	Usurpação de funções Artigo 358.º	Quem: a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.
	Abuso de confiança Artigo 205.º	1 – Quem ilegitimamente se apropriar de coisa móvel que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade. 2 – A tentativa é punível. 5 – Se o agente tiver recebido a coisa em depósito imposto por lei em razão de ofício, emprego ou profissão, ou na qualidade de tutor, curador ou depositário judicial.

	Infração	Conceito
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Incompatibilidades com outras funções, Artigo 20.º	<p>As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.</p>
	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com outras funções públicas Artigo 21.º	<p>1 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público.</p> <p>2 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos:</p> <p>a) Participação em comissões ou grupos de trabalho;</p> <p>b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;</p> <p>c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal;</p> <p>d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.</p>
	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com Funções ou atividades privadas Artigo 22.º	<p>1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.</p> <p>2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.</p> <p>3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que:</p> <p>a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;</p> <p>b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;</p> <p>c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;</p> <p>d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.</p> <p>4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes.</p> <p>5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave.</p>

	Infração	Conceito
<p>Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)</p>	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Proibições Específicas Artigo 24.º</p>	<p>1 – Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.</p> <p>2 – Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.</p> <p>3 – Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela; b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados; c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa; d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados; e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção; f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço. <p>4 – Para efeitos das proibições constantes dos n.ºs 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto; b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 /prct.. <p>5 – A violação dos deveres referidos nos n.ºs 1 e 2 constitui infração disciplinar grave.</p> <p>6 – Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.ºs 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.</p> <p>7 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual.</p>

	Infração	Conceito
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Deveres do trabalhador Artigo 73.º	<p>1 – O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.</p> <p>2 – São deveres gerais dos trabalhadores:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) O dever de prossecução do interesse público; b) O dever de isenção; c) O dever de imparcialidade; d) O dever de informação; e) O dever de zelo; f) O dever de obediência; g) O dever de lealdade; h) O dever de correção; i) O dever de assiduidade; j) O dever de pontualidade. <p>3 – O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.</p> <p>4 – O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.</p> <p>5 – O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.</p> <p>6 – O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.</p> <p>7 – O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.</p> <p>8 – O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.</p> <p>9 – O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.</p> <p>10 – O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.</p> <p>11 – Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.</p> <p>12 – O trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.</p> <p>13 – Na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.</p>

	Infração	Conceito
<p>Infrações conexas: (Código de Procedimento Administrativo)</p>	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção VI: Casos de impedimentos de titulares de órgãos e de agentes da Administração Pública, Artigo 69.º</p>	<p>1 – Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos:</p> <p>a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa;</p> <p>b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, em como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;</p> <p>c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;</p> <p>d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver;</p> <p>e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;</p> <p>f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.</p> <p>2 – Excluem-se do disposto no número anterior:</p> <p>a) As intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos;</p> <p>b) A emissão de parecer, na qualidade de membro do órgão colegial competente para a decisão final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplicáveis;</p> <p>c) A pronúncia do autor do ato recorrido, nos termos do n.º 2 do artigo 195.º.</p> <p>3 – Sob pena das sanções cominadas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º, não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no n.º 1, ou que hajam prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.</p> <p>4 – As entidades prestadoras de serviços no âmbito de um procedimento devem juntar uma declaração de que se não encontram abrangidas pela previsão do número anterior.</p> <p>5 – Sempre que a situação de incompatibilidade prevista no n.º 3 ocorrer já após o início do procedimento, deve a entidade prestadora de serviços comunicar desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessar toda a sua atividade relacionada com o mesmo.</p>
<p>Infrações conexas: (Recomendação CPC)</p>	<p>Conflitos de interesses (Recomendação CPC, de 7/11/2012)</p>	<p>«(...)</p> <p>1 – Introdução – enquadramento e noções de conflitos de interesses</p> <p>Na linha das noções que têm sido apresentadas pelos principais organismos internacionais, como a ONU, a OCDE e o GRECO (Conselho da Europa), o conflito de interesses no sector público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas. (...)»</p>

	Infração	Conceito
Infrações conexas: (Recomendação CPC)	Contratação Pública (Recomendação CPC, de 7/01/2015)	«(...)» 1 – Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo em especial fundamentar-se sempre a escolha do adjudicatário; 2- Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos; 3 – Garantir a transparência dos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas nos termos legais; 4 – Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesse na contratação pública; 5 – Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente; 6 – Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, com especial atenção à matéria objeto desta recomendação.